



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1858/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Auxílio e Convênios, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílio de Convênios, no valor de R\$19.504,80 (dezenove mil quinhentos e quatro reais com oitenta centavos), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.3.10.302.0032.4230 - 1120 - Equipamentos e Material Permanente. Hospitais de Pequeno Porte.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$6.000,00.

5.3.10.302.0032.4230 - 2207 - Manutenção dos Hospitais de Pequeno Porte.

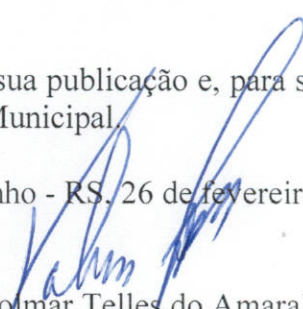
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$8.504,80.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$5.000,00.

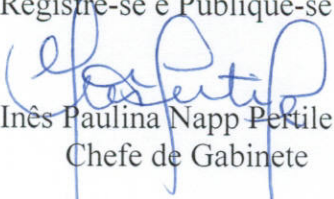
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Crédito Especial para aplicação de recursos financeiros Estaduais de auxílio para aquisição de equipamentos e custeio de serviços destinados ao SUS aos hospitais de Pequeno Porte, no valor de R\$19.504,80.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 26 de fevereiro de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete